



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 665-1211
E-mail - icaraima@fenixnet.com.br

LEI N.º 112/2006

DATA: 11 – MAIO – 2006

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

PARANÁ APROVA:
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO

Art. 1º Fica instituída gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná pelo desempenho de suas funções efetivas nos processo licitatórios de interesse do Município.

Art. 2º Cada membro da Comissão Permanente de Licitação pelo exercício da função receberá 100% (cem por cento) do salário de referência do Município a título de gratificação.

§ 1º A gratificação será paga, mensalmente, juntamente com a Folha de Pagamento da remuneração do servidor e será descontado as faltas que o membro tiver nas reuniões da Comissão na proporção do número total das reuniões realizadas naquele mês.

§ 2º Ao membro não servidor, a gratificação será paga no final de cada mês, mediante prévio empenho.

Art. 3º A gratificação instituída por esta Lei não será computada nem acumulada para fins de concessão de acréscimo ulteriores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma aos 11 dias do mês de Maio de 2006.


ISADEL FÁTIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

